

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

Para envio eletrônico, via e-mail:

- Nosso endereço eletrônico para recebimento de documentos relacionados a registro de agente econômico é: **registro.documentos@ancine.gov.br**;
- Digitalize o documento, preferencialmente, no **formato .PDF** (evitar .JPEG);
- Digitalize em **tamanho real**;
- Mantenha a **ordem original** do documento, respeitando a ordem das páginas;
- Não serão aceitos documentos ilegíveis;
- Cada arquivo deverá conter um único documento;
- Anexe o(s) documento(s) em um **único e-mail**, observando o **limite de 8 Mb** por e-mail;
- Caso o tamanho dos anexos exceda o limite de 8Mb, envie-os em mais de um e-mail, informando quantos e-mails serão no total (exemplo: E-mail 1 de 3; E-mail 2 de 2);
- No assunto do e-mail, indique o CNPJ (para registro de Pessoa Jurídica) ou CPF (para registro de Pessoa Física) e a Razão Social/Nome do agente econômico;
- Após o envio do(s) e-mail(s), você receberá uma **resposta automática** de confirmação de recebimento de documentos.

Para envio físico, por correspondência ou entrega pessoal:

Nossos endereços são:

- **RIO DE JANEIRO – Escritório Central:**
Av. Graça Aranha, 35 - Centro 20030-002 – Rio de Janeiro/RJ
- **BRASÍLIA – Sede / Escritório Regional:**
SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura 70340-901 – Brasília/DF
- **SÃO PAULO – Escritório Regional:**
Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú 01049-911 – São Paulo/SP

ANCINE – Agência Nacional do Cinema

CNPJ 04.884.574/0001-20

LISTA DE DOCUMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA

Verifique abaixo os documentos específicos, conforme cada natureza jurídica.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- a) Certificado de Microempreendedor Individual, emitido há menos de 30 dias;
- b) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- a) Alteração(ões) do Requerimento de Empresário Individual posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

- a) Alteração(ões) contratual(is) posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário.*

A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

SOCIEDADE LIMITADA (LTDA.)

- a) Alteração(ões) contratual(is) posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);
- c) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência, e documento de identidade do procurador (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- d) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

- e) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) (com participação no capital social superior a 20%) ou a última consolidação e eventuais alterações posteriores.

SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)

- a) Última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);

...*Continua*

- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência, e documento de identidade do procurador (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a nacionalidade);
- e) Lista de acionistas assinada pelo representante legal da sociedade informando o nome, percentual de participação e a qualificação dos acionistas, declarando a nacionalidade;
- f) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

- g) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) (com participação no capital social superior a 20%) ou a última alteração consolidada e eventuais alterações posteriores.

ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO

- a) Última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a nacionalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência, e documento de identidade do procurador (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a nacionalidade);
- e) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*